

## Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 332, de 25 de abril de 1986. Acrescenta parágrafos ao artigo 237, do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a sequinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 237, do Regimento Interno, passa a vigorar acrescido de mais os seguintes parágrafos:

"Artigo 237 - ...

- § 3º Durante a discussão de Projetos de Lei do Executivo, será obedecida a se
  guinte ordem para ocupar a tribuna:
  Primeiro "Porta-Voz" do Prefeito;
  Segundo Lideranças Partidárias;
  Terceiro Vereadores pela ordem de
  inscrição;
- § 4º Durante a discussão de Projetos de Lei Legislativos, de Projetos de Decretos-Legislativos e de Projetos de
  Resolução, será obedecida a seguinteordem para ocupar a tribuna:
  Primeiro Autor do Projeto;
  Segundo Lideranças Partidárias;
  Terceiro Vereadores pela ordem de inscrição.
- § 5º Durante a discussão de Requerimentos-Sobre a Ordem do Dia e de Requerimentos Sobre Assuntos Diversos, será obedecida a seguinte ordem para ocupar a tribuna:

Primeiro - Autor do Requerimento;

Segundo - Lideranças Partidárias;

Terceiro - Vereadores pela ordem de - inscrição.".

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis.

= Darcy Vietra = Presidente da Câmara Publicada, nesta Câmara, na data sup

= Anísio Cavelheiro = 1º Secretário

Pais Marcia, Ment